



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 868

Página 1 de 23

### SUMÁRIO

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2  |
| Leis .....                          | 2  |
| Decretos .....                      | 11 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 23 |
| Aviso de Licitação .....            | 23 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 868

Página 2 de 23

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

### LEI N.º 3.728/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2022 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

|                    | (+)   | ESPECIAL                      | R \$ (Reais)      |
|--------------------|-------|-------------------------------|-------------------|
| .02.09.01          |       | SECRETARIA DE ESPORTES        |                   |
|                    | 0017  | ESPORTE E LAZER               |                   |
| 27.812.0017.10xx   |       | CONSTRUÇÃO PISTA SKATE        |                   |
| (xxx) 4.4.90.51.00 | 02.19 | Obras e Instalações – 110.000 | 300.000,00        |
| (xxx) 4.4.90.51.00 | 01.00 | Obras e Instalações – 110.000 | 15.000,00         |
|                    |       |                               | <b>315.000,00</b> |

**Art. 3** - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1 - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 868

Página 3 de 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

|   | Fonte Recurso | Valor R\$         |
|---|---------------|-------------------|
| <b>Excesso de arrecadação</b>   | <b>02</b>     | <b>300.000,00</b> |
| <b>2.400.00.00 - TRANSF. DE CAPITAL</b>                               |               |                   |
| <b>2.422.99.00.00 - OUTRAS TRANSF CONVÊNIOS DO ESTADO</b>             |               |                   |
| 2.422.99.0.1.00- OUTRAS TRANSF CONVÊNIOS DO ESTADO                    |               |                   |
| 2.422.99.0.1.01.00 (xxx) - Transf. Convênios Pista Skate SE - 110.000 |               |                   |
|   |               | 300.000,00        |

**2 - ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais):

| (-)                      | ANULAÇÃO                            | R \$ (Reais)     |
|--------------------------|-------------------------------------|------------------|
| .02                      | <b>PODER EXECUTIVO</b>              |                  |
| 02.09                    | <b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>       |                  |
| 02.09.01                 |                                     |                  |
| 27.812.0017.2046         | <b>MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS</b> |                  |
| (433) 4.4.90.51.00 01.00 | Obras e Instalações                 | 15.000,00        |
|                          | <b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>            | <b>15.000,00</b> |

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Maio de 2022.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 868

Página 4 de 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.729**  
**DE 10 DE MAIO DE 2022**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUATÁ DOAR BEM MÓVEL AO LEAIS - LAR ESPÍRITA ASSISTENCIAL IRMÃ SCHEILA DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao LEAIS \_ Lar Espírita Assistencial Irmã Scheila de Quatá, inscrito no CNPJ nº 49.125.149/0001-96, associação de defesa de direitos sociais, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº. 492 de 06.03.1979, *um playground de madeira plástica, composto por 03 torres com cobertura em madeira plástica, 01 túnel de ferro confeccionado em aço, 01 passarela, 02 escorregadores de ferro, 01 escada fixa, 01 rampa de corda de nó, 01 balanço de corrente.*


**Artigo 2º** - O bem objeto da presente doação está patrimoniado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de maio de 2022.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 868

Página 5 de 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.730/2022**  
**DE 10 DE MAIO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| (+) SUPLEMENTAÇÕES     |       |                              | R \$ (Reais) |
|------------------------|-------|------------------------------|--------------|
| .02                    |       | PODER EXECUTIVO              |              |
| 02.09                  |       | SECRETARIA DE ESPORTE        |              |
| 02.09.01               | .0017 | ESPORTE E LAZER              |              |
| 27.812.0017.2046       |       | MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS |              |
| (432) 3.3.90.39.00     | 01.00 | Outros Serv. Terceiros - PJ  | 30.000,00    |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO |       |                              | 30.000,00    |

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais):

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 868

Página 6 de 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30  
E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

| (-)                |       | ANULAÇÃO                     | R \$ (Reais)     |
|--------------------|-------|------------------------------|------------------|
| .02                |       | PODER EXECUTIVO              |                  |
| 02.09              |       | SECRETARIA DE ESPORTES       |                  |
| 02.09.01           |       |                              |                  |
| 27.812.0017.2046   |       | MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS |                  |
| (433) 4.4.90.51.00 | 01.00 | Obras e Instalações          | <u>30.000,00</u> |
| TOTAL DA ANULAÇÃO  |       |                              | <b>30.000,00</b> |

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Maio de 2022.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 868

Página 7 de 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

#### LEI N.º 3.731/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

| (+)                      | CRÉDITOS ESPECIAIS                                 | R \$ (Reais)    |
|--------------------------|--|-----------------|
| <b>.02</b>               | <b>PODER EXECUTIVO</b>                             |                 |
| <b>02.06</b>             | <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>                      |                 |
| 02.06.11 .0010           | ATEND. A CRIANÇA E ADOLESCENTE                     |                 |
| <b>12.367.0010.2005</b>  | <b>REPASSES AO TERCEIRO SETOR</b>                  |                 |
| (XXX) 3.3.50.39.00 01.00 | Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica -240.000 | <b>3.000,00</b> |
|                          | <b>TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS</b>                | <b>3.000,00</b> |

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, **no valor de R\$ 3.000,00** (três mil reais)

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 868

Página 8 de 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Maio de 2022.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 868

Página 9 de 23



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

### LEI N.º 3.732/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 1.438,04** (um mil e quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos) para criação da seguinte dotação orçamentária:

| (+)                | CREDITOS ESPECIAIS                         | R \$ (Reais)    |
|--------------------|--|-----------------|
| .02                | PODER EXECUTIVO                            |                 |
| 02.05              | SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE     |                 |
| 02.05.05           |  |                 |
| 10.303.0035.2094   | AUXILIO ENFRENTAMENTO EPIDEMIA COVID-19    |                 |
|                    | Material de Consumo - 312.016 -CV19-CORON. |                 |
| (623) 3.3.90.30.00 | 05.13 SCTIE                                | 1.438,04        |
|                    | <b>TOTAL DO CREDITO ESPECIAL</b>           | <b>1.438,04</b> |

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.438,04** (um mil e quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 868

Página 10 de 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

|   | Fonte Recurso | Valor R\$       |
|---|---------------|-----------------|
| <b>Excesso de arrecadação</b>                               | <b>05</b>     |                 |
| <b>1.700.00.00 - TRANSF. CORRENTES</b>                      |               |                 |
| <b>1.713.00.00.00 - TRANSF. RECURSOS DO SUS</b>             |               |                 |
| 1.713.50.4.0.00- TRANSF RECUS SUS - BL ASSIST. FARMACEUTICA |               |                 |
| 1.713.50.4.1.02.00 (100) - CV19-CORONAVIRUS-SCTIE- 312.016  |               | 1.438,04        |
| <b>TOTAL</b>  |               | <b>1.438,04</b> |


**Art. 5º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Maio de 2022.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 868

Página 11 de 23

### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquatá@quata.sp.gov.br

### DECRETO Nº 4.520 DE 18 DE MARÇO DE 2.022.

“ FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO, DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**,  
Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais e,

#### DECRETA:

Artigo 1º) – Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de QUATÁ no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Quatá e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n.º 44.569 de 22 de Dezembro de 1.999, e alterações posteriores, as seguintes representatividades:


- I – RAQUEL MASSOTI GUIMARÃES OLIVEIRA – RG. 21.735.926-72  
( Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo  
- Suplente – SILVIA REGINA BARBOZA GARROSSINO – RG. 8.740.146-0
- II – THAIS CRISTINA GARCIA MATHIAS – RG. 32.751.043-2 (Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde)  
- Suplente – ALBA REGINA NEVES DE SOUZA – RG. 16.406.622-6
- III – CLAUDIO LUCAS RODRIGUES PLACIDO – RG. 32.451.278-8 (Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)  
- Suplente – FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA - RG. 21.734.931-6

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 18 de março de 2.022.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretaria Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 868

Página 12 de 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

#### DECRETO N.º 4.521 DE 11 DE ABRIL DE 2.022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** – De acordo com o estabelecido na Lei Municipal de n.º 1074/91, a Unidade Fiscal vigente no Município de Quatá, passa a ser de R\$ 261,24 (DUZENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) durante o mês de Abril do ano de 2.022.

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 11 de Abril de 2.022.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 868

Página 13 de 23



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

### DECRETO N.º 4.522 DE 11 DE ABRIL DE 2.022.

“ ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica alterada a composição do Conselho Municipal do Idoso nomeado através do Decreto n.º 4.201 de 06/10/2020, na seguinte conformidade:

III - Representante de Entidades e/ou Associações que se dediquem aos trabalhos com idosos:

- Cilene Cristina dos Santos

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 11 de Abril de 2.022.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 868

Página 14 de 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.523  
DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO  
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS  
POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA  
LEI MUNICIPAL N.º 3.714 DE 19/04/2022;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 120.719,02** (cento e vinte e nove mil e setecentos e dezenove reais e dois centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

| ( + )                   | CREDITOS ESPECIAIS                                     | R \$ (Reais)      |
|-------------------------|--|-------------------|
| <b>.02</b>              | <b>PODER EXECUTIVO</b>                                 |                   |
| <b>02.05</b>            | <b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>          |                   |
| 02.05.02                |  |                   |
| <b>10.301.0035.2094</b> | <b>AUXILIO ENFRENTAMENTO EPIDEMIA COVID-19</b>         |                   |
| (622) 3.3.90.39.00      | 05.13 Outros S. Terceiros- PJ - 312.015 MP-COVID 1062  | 120.000,00        |
| 02.05.05                |  |                   |
| <b>10.303.0035.2094</b> | <b>AUXILIO ENFRENTAMENTO EPIDEMIA COVID-19</b>         |                   |
| (623) 3.3.90.30.00      | 05.13 Material de Consumo - 312.016 -CV19-CORON. SCTIE | 719,02            |
|                         | <b>TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS</b>                    | <b>120.719,02</b> |

**Art.2º** - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 120.719,02** (cento e vinte mil e setecentos e dezenove reais e dois centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

|  | Fonte Recurso | Valor R\$ |
|--|---------------|-----------|
| <b>Excesso de arrecadação</b>                                  | <b>05</b>     |           |
| <b>1.700.00.00 - TRANSF. CORRENTES</b>                         |               |           |
| <b>1.713.00.00.00 - TRANSF RECURSOS DO SUS</b>                 |               |           |
| <b>1.713.50.1.1.00- TRANSF. REC SUS - BLOCO ATENÇÃO BASICA</b> |               |           |

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 868

Página 15 de 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

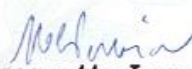
|   |                   |
|---|-------------------|
| 1.713.50.1.1.07.00 (099) - MP-COVID 1062 - 312.015          | 120.000,00        |
| <b>1.700.00.00 - TRANSF. CORRENTES</b>                      |                   |
| <b>1.713.00.00.00 - TRANSF. RECURSOS DO SUS</b>             |                   |
| 1.713.50.4.0.00- TRANSF RECUS SUS - BL ASSIST. FARMACEUTICA |                   |
| 1.713.50.4.1.02.00 (100) - CV19-CORONAVIRUS-SCTIE- 312.016  | 719,02            |
| <b>TOTAL</b>  | <b>120.719,02</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Abril de 2022.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 868

Página 16 de 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.524  
DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO  
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS  
POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA  
LEI MUNICIPAL N.º 3.715 DE 19/04/2022;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 182.907,84** (Cento e oitenta e dois mil e novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

| (+)                     | CRÉDITOS ESPECIAIS                                       | R \$ (Reais)      |
|-------------------------|--|-------------------|
| <b>.02</b>              | <b>PODER EXECUTIVO</b>                                   |                   |
|                         | <b>SECRETARIA DO FUNDO MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>       |                   |
| <b>02.04</b>            |  |                   |
| 02.04.01                | <b>.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>                    |                   |
| <b>08.244.0008.20XX</b> | <b>REPASSES CMDCA</b>                                    |                   |
| (XXX) 3.3.90.30.00      | 01.00 Material de Consumo -510.000                       | 5.000,00          |
| (XXX) 3.3.90.39.00      | 01.00 Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica -510.000 | 7.907,84          |
| (XXX) 4.4.90.52.00      | 01.00 Equipamentos e Material Permanente -510.000        | 5.000,00          |
| 02.04.04                | <b>.0010 ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>      |                   |
| <b>08.243.0010.20XX</b> | <b>REPASSES CMDCA</b>                                    |                   |
| (XXX) 3.3.50.39.00      | 01.00 Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica -510.000 | 88.329,00         |
| (XXX) 4.4.50.42.00      | 01.00 Auxílios -510.000                                  | <u>76.671,00</u>  |
|                         | <b>TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS</b>                      | <b>182.907,84</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 182.907,84** (cento e oitenta e dois mil e novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 868

Página 17 de 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Abril de 2022.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 868

Página 18 de 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.525  
DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO  
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS  
POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA  
LEI MUNICIPAL N.º 3.716 DE 19/04/2022;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 138.117,92** (cento e trinta e oito mil e cento e dezessete reais e noventa e dois centavos) para criação da seguinte dotação orçamentária:

| (+)                      | CRÉDITOS ESPECIAIS                                 | R \$ (Reais)      |
|--------------------------|--|-------------------|
| .02                      | <b>PODER EXECUTIVO</b>                             |                   |
| 02.04                    | <b>SECRETARIA DO FUNDO MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL</b> |                   |
| 02.04.04 .0010           | <b>ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>      |                   |
| 08.243.0010.2005         | <b>REPASSES AO TERCEIRO SETOR</b>                  |                   |
| (XXX) 3.3.50.39.00 01.00 | Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica -510.000 | <u>138.117,92</u> |
|                          | <b>TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS</b>                | <b>138.117,92</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 138.117,92** (cento e trinta e oito mil e cento e dezessete reais e noventa e dois centavos);

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 868

Página 19 de 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Abril de 2022.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 868

Página 20 de 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

#### DECRETO Nº 4.528 DE 19 DE ABRIL DE 2.022.

“ EXCLUI E INCLUI MEMBROS NA EQUIPE DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.558 DE 06/04/99” ”.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO,**  
Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais e,

#### DECRETA:

Artigo 1º) – Fica excluído o servidor abaixo relacionado da Equipe do Serviço de Vigilância Sanitária do município designada através do Decreto n.º 4.493 de 08 de Fevereiro de 2.022:

IV – Agente de Saneamento – João Vitor Lopes Raphael Santos – RG. 50.034.691-1 – CPF: 484.282.248-11 – Cred. 10

Artigo 2º) – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrarem a Equipe do Serviço de Vigilância Sanitária do município designada através do Decreto n.º 4.493 de 08 de Fevereiro de 2.022:

IV – Agente de Saneamento – Aelton Caldas Silva – RG. 49.227.918-4 – CPF: 419.023.828-70 – Cred. 16.

VI – Engenheiro Civil - Guilherme Galvão de Oliveira – RG. 24.141.932-3 – CPF: 356.332.728-97 – Crea SP. 506.926.7772– Cred. 17.

Artigo 3º) – Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Artigo 4º) – A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Artigo 5º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 868

Página 21 de 23



2.022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

Prefeitura Municipal de Quatá, em 19 de Abril de

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,  
na data supra.

*M. Pereira*  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretaria Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 868

Página 22 de 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO Nº. 4.529**  
**DE 25 DE ABRIL DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE PEQUENOS ESPAÇOS EM ÁREAS PÚBLICAS PARA FUNCIONAMENTO DE TRAILERS NOS MOLDES DA LEI Nº. 3.422/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 3.422 de 06 de janeiro de 2020, a respeito da permissão de uso de pequenos espaços em áreas públicas para instalação e funcionamento de Trailers;

**CONSIDERANDO** o determinado no artigo 3º, que estabelece que a permissão de uso será concedida por Decreto do Poder Executivo Municipal;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica autorizada a utilização do espaço público situado na Av.: Jânio da Silva Quadros, ao lado da Praça João Paulo II (Praça da Fonte), especificamente no lote delimitado, que compreende uma área de 2,20 (dois vírgula vinte) metros por 5,00 (cinco) metros, num total de 11,00 (onze) metros quadrados, conforme mapa elaborado pelo Setor Municipal de Engenharia e anexado ao presente Decreto, em atendimento ao requerimento feito por VINICIUS DE OLIVIERA COSTA, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.422/2020.

**Parágrafo único** - A área mencionada se destina exclusivamente à instalação de uma carreta móvel/trailer, para venda de espetinhos.

**Art. 2º** - A permissão de uso é feita em caráter **PRECÁRIO** e com prazo de 4 anos, conforme determina o Artigo 5º, da Lei Municipal nº. 3.422/2020.

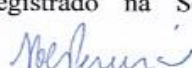
**Parágrafo único** - É vedado ao permissionário, sob qualquer hipótese, alugar, vender, ceder ou transferir a terceiros o espaço mencionado no artigo 1º desse Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, 25 de abril de 2022.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 868

Página 23 de 23

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, o Pregão Presencial nº. 027/2022, do tipo menor preço, para contratação de instituição financeira para fins de administração de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos do município de Quatá/SP.

A abertura dos envelopes será no dia 30/05/2022, às 09h00m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado nº332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) ou pelo telefone (18)3366-9500.

Marcelo de Souza Pecchio  
Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, o Pregão Presencial para registro de preços nº. 025/2022, para contratação de empresa para eventual fornecimento de serviços de guarda-vidas, brigadista, segurança patrimonial, orientador e serviços de limpeza.

A abertura dos envelopes será no dia 31/05/2022, às 09h00m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado nº332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) ou pelo telefone (18) 3366-9500.

Marcelo de Souza Pecchio  
Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, o Pregão Presencial para registro de preços nº. 028/2022, do tipo menor preço, para aquisição de combustível Etanol para a frota municipal.

A abertura dos envelopes será no dia 03/06/2022, às 09h00m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado nº332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br), ou pelo telefone (18)3366-9500.

Marcelo de Souza Pecchio  
Prefeito Municipal